MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Ofício nº 6/2024

Santo Cristo, 11 de janeiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO CRISTO
PROTOCOLO
DATA: 11-01-2024
HORÁRIO: 11h 20 min
NÚMERO DE FOLHAS: 64
PROCESSO Nº: 17.136.126/24
Vitoria Delita Carvalho
PREENCHIMENTO

À Ilustríssima Presidente da Câmara de Vereadores,
Lourdes Brand,
Santo Cristo (RS).

Assunto: **Pedidos de Providências e Indicações.**

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Senhoria, encaminhamos manifestação quanto aos Pedidos de Providências e Indicações apresentados na sessão ordinária nº 29/2023 e objeto do Ofício nº 225/2023.

Considerando o disposto no art. 46, inciso XIII, § 2º, da Lei Orgânica deste Município, informamos o que segue:

Protocolo nº 17.062/152/23, de autoria do vereador Aládio Kotowski (PDT):

Descrever os critérios, valores e nomes dos servidores, por secretaria e coordenadoria, forma de ingresso no serviço público, no que se refere a secretários, coordenadores, diretores e vice-diretores, incluindo FGs, CCS, gratificações e adicionais de periculosidade e difícil acesso:

1. a forma e os critérios para ingresso no serviço público, tanto via concurso público quanto cargo em comissão, observa o disposto na Constituição Federal e na legislação municipal em vigor, cujo conhecimento não pode ser ignorado por ninguém, sequer pelo vereador, de acordo com o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Importante notar, a respeito ainda, que todas as contas da gestão, até agora examinadas, foram aprovadas pelo TCE e pela própria câmara, o que denota ainda, integral observância aos ditames legais quanto à nomeação de servidores.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais